



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br/E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br/CNPJ: 78.955.663/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

SUMULA: Dá nova Redação aos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1343/2017, e dá outras providências.

Art. 1º - Os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.343/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As despesas admitidas para reembolso terão o limite diário no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais), quando houver pernoite.

§ 3º - As despesas com viagem que não necessite de pernoite terão o limite de reembolso no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 13 de Março de 2026.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE


ROSELI G. RIBEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ADELINO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MAURICIO PAULINO DA SILVA
2º SECRETÁRIO